



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 348/80

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas : hospitalar de terceiros e danos / materiais, envolvido em acidente com maquinário dessa Prefeitura Municipal.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar / despesas de hospital do Senhor Edemar Keunecke, no valor de ₩ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a efetuar pagamento de danos materiais de uma Lambreta no valor de ₩ 25.000,00' (vinte e cinco mil cruzeiros).

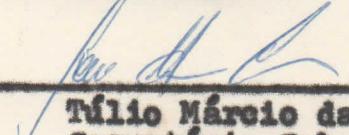
Art. 3º - Para fazer face as despesas supra citadas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os meios disponíveis dentro do Orçamento em vigor, por Crédito Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 16 de Dezembro 80.


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.**


Túlio Márcio da Silva
Secretário Sub.